



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675–Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de fevereiro de 2019.

Assunto: Esclarecimentos referentes a Tomada de Preços nº 01/19.

1 - "Referente ao ANEXO XV – COMPOSIÇÃO DO BDI, temos o seguinte questionamentos: Estranhamos a inclusão de encargos sociais (k1) e CRPB na fórmula de composição do BDI, visto que na composição de preços o mesmo incidirá sobre outros itens que não é de mão de obra e resultará em mais de 90%. Desta forma, questionamos se a inclusão dos encargos sociais k1 e CRPB na fórmula de composição do BDI está correto."

Resposta: O BDI apresentado no Edital é um modelo no qual justificamos o BDI utilizado no orçamento, porém cada empresa licitante deverá apresentar o seu.

2 - Entendemos que Atestados/CAT's de Projetos Executivos Viários (Topografia, Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização,...) para implantação de avenidas, ruas e estradas atendem ao solicitado nos itens 9.3.1 e 9.3.2 do edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto.

3 - 9.5.3.1.4. As empresas que optarem pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados; qual a interpretação para SIMPLES – FEDERAL IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA?

Resposta: O Simples Federal foi substituído, a partir de 01/07/2007, pelo regime do Simples Nacional, em decorrência da Lei Complementar 123/2006.

O Simples Federal era uma forma simplificada e englobada de recolhimento de tributos e contribuições, tendo como base de apuração a receita bruta.

A partir de 1997, com a Lei 9.317/96, foi introduzido um tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte.

Assim, as pessoas jurídicas que se enquadravam na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderiam optar pela inscrição no "Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Imposto de Renda Pessoa Jurídica – é um tributo federal pago pelas pessoas jurídicas e empresas individuais domiciliadas no Brasil e que possuam um CNPJ, ou seja, registradas e operantes. Ele incide sobre a arrecadação das empresas.

4 - Quanto a Qualificação Técnica o Edital estabelece os critérios de avaliação Profissional e Operacional, como seguem: c.1.) Elaboração de projeto executivo de duplicação de rodovia, em áreas urbanas. b.1.) Elaboração de projeto executivo de duplicação de rodovia, em áreas urbanas – mínimo de 02 km. Assim sendo, consideramos que temos larga experiência no desenvolvimento de segmentos rodoviários, entendemos que temos totais condições técnicas para executar os trabalhos a serem contratados. Contudo, os acervos técnicos não se tratam, especificamente, de "duplicação", mas de Projetos Executivos Rodoviários. Além disso, se considerarmos os km de projetos desenvolvidos, estes superam em muito o mínimo de 2 km exigidos no Edital. Consideramos, assim, que temos qualificação suficiente para participar do certame. Está correto nosso entendimento? Estando correto esse entendimento, conforme demonstrado pelos vários acervos demonstrados, solicitamos também a possibilidade da alteração do termo "duplicação" para "projetos executivos rodoviários".

Resposta: Os acervos deverão respeitar o prazo do item 9.4.4 do Edital. O objeto esta atendendo a necessidade do município, não sendo possível a alteração.

A disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação